



Processo SEI N° 22.24.000002814-4/2022

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº045/2022 – SME

*Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 045/2022-SME que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e a **CRECHE E EDUCANDÁRIO ESPÍRITA “CASA DO CAMINHO”**, para o seu funcionamento.*

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida do Cerrado, 999 APM – Parque Lozandes, nesta Capital, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.092/0001-23, e nos termos do Artigo 115, Inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede à Rua 227-A, nº 331, Setor Leste Universitário, nesta Capital, inscrita no CNPJ (MF) nº 01.414.457/0001-05, doravante denominada apenas **SME**, representada neste ato por seu Titular **Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia-GO, portador da RG nº 4.283.939 - DGPC/GO e do CPF nº 981.298.211-68, com poderes conferidos por meio do Decreto nº 2.072, de 25 de março de 2021; e a **CRECHE E EDUCANDÁRIO ESPÍRITA CASA DO CAMINHO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.014.552/0001-69, sediada à Rua JC-36, Qd.10, Lts.13/14- Jardim Curitiba, nesta Capital, doravante denominada por **CRECHE**, representada neste ato por seu Presidente, **JOAQUIM ALVES DO PRADO FILHO**, brasileiro, portador da R.G. nº 670.035/2ª via SSP/GO e do CPF (MF) sob nº 095.252.111-34, residente nesta Capital; resolveram, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo, fundamenta-se nos Arts. 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no item 2.2 da Cláusula Segunda – Da Vigência do mencionado de Termo de Colaboração, contido no Processo SEI N° 22.24.000002814-4.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 045/2022 – SME, previsto na Cláusula Segunda – Da Vigência, e alterar o item 3.1. da Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por este instrumento de aditamento, o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 045/2022 – SME, fica prorrogado por mais **12** (doze) meses, a partir do dia **03 de janeiro de 2023**, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Alterar o item **3.1.** da Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*3.1. Para a execução deste Termo de Colaboração, obedecendo ao disposto na PORTARIA SME Nº 552, de 29 de novembro de 2018, a **SME** repassará, no máximo, à **CRECHE**, o valor bimestral de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, cuja despesa correrá à conta das Dotações Orçamentárias: 2022.1750.12.365.0142.2014-3.3.50.41.00-101 no valor global estimado em **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)** e a Nota de Empenho a ser emitida no início do exercício financeiro do ano de 2023, no valor de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, considerando que a meta estabelecida na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO** foi devidamente cumprida.*

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais **CLÁUSULAS** e condições estipuladas no Termo de Colaboração nº 045/2022-SME.



CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O extrato do Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município e o presente Instrumento entrará em vigor após ser certificado pela Controladoria Geral do Município, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

5.2. As partes elegem o foro da Capital do Estado de Goiás, Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

5.3. E assim, por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, junto a duas testemunhas devidamente qualificadas, que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos

08 de Dezembro de 2022.


Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação


JOAQUIM ALVES DO PRADO FILHO
Presidente da Creche e Educandário Espírita Casa do Caminho

TESTEMUNHAS:

1ª Clester Antonio Jay RG 1-561-330

2ª Elaine Aparecida Santos RG 1491929